



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.273. DE 05 DE MAIO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RELATIVO AO INCREMENTO EXCEPCIONAL DO COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, REFERENTE AS AÇÕES COVID-19, PARA FINANCIAR DE FORMA EXCEPCIONAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.617, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. PROCESSO SEI 959/2022. REF. SOLICITAÇÃO 693 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

### **DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 423.151,56 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	ACÇÃO DE COMBATE A PANDEMIA E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID19		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4001	MS/FNS/ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA/ AÇÕES COVID 19		
		R\$	423.151,56
		TOTAL....R\$	423.151,56

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 31.273/2022

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL